

EMENDA N° _____

(ao PRN 1/2025)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Resolução nº 1/2006-CN, alterada pelo art. 1º do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1/2025:

"Art. XX – Os recursos de que trata o § 12 do art. 166 da Constituição Federal de 1988 serão distribuídos entre as bancadas dos Estados e do Distrito Federal da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) serão divididos de forma igualitária;

II – 50% (cinquenta por cento) serão divididos proporcionalmente à população de cada ente federado, conforme apuração do último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de garantir maior equilíbrio na distribuição dos recursos previstos no § 12 do art. 166 da Constituição Federal de 1988, conferindo maior equidade na destinação desses valores entre os Estados e o Distrito Federal.

A proposta estabelece que 50% dos recursos sejam distribuídos de forma igualitária entre as bancadas estaduais e distrital, assegurando que todas as unidades da Federação tenham acesso a uma parcela fixa dos



CD259155899900

valores disponíveis. Essa medida busca fortalecer a atuação parlamentar em todas as regiões do país, evitando disparidades excessivas na alocação dos recursos.

Os outros 50% dos recursos serão distribuídos de maneira proporcional à população de cada ente federado, conforme apuração do último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse critério considera a demanda populacional por investimentos e políticas públicas, assegurando que os entes mais populosos recebam uma parcela compatível com suas necessidades.

Dessa forma, a emenda equilibra critérios de equidade federativa e justiça distributiva, promovendo uma alocação mais justa e eficiente dos recursos públicos.

Câmara dos Deputados, de março de 2025.

Partido/UF



* C D 2 5 9 1 5 5 8 9 9 0 0 *